



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATO Nº 0217732

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - FUEMP/RR E A EMPRESA HEITOR MEDRADO DE FARIA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA VITALÍCIA DO *SOFTWARE DE BACKUP (1) BACULA ENTERPRISE*, ENGLOBANDO ATUALIZAÇÕES, PLUGINS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA E ATIVO.

O FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA -

FUEMP/RR, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 07.078.552/0001-61, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **HEITOR MEDRADO DE FARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.456.594/0001-10, estabelecida no endereço CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1300, cidade de Brasília/DF, Cep. 70.330-530, tel (61) 2021 7779/(61) 99118 2604, email heitor@bacula.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Heitor Medrado de Faria, inscrito no CPF nº 013.802.485-58, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0007624/2019-14 , Pregão Eletrônico nº 12/2019 - SRP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de licença vitalícia do *software de backup (1) Bacula Enterprise*, englobando atualizações, plugins, implantação, capacitação, além de suporte técnico sob demanda e ativo** , conforme especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2019 - SRP.

1.2 A **CONTRATADA** deverá observar atentamente das especificações do objeto, as descrições detalhadas constantes no Termo de Referência.

2 DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, os seguintes documentos:

2.1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020;

2.1.2 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - SRP e seus ANEXOS;

3 DO PREÇO

3.1 O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 352.525,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

3.2 As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no programa de trabalho 03.062.004.2249, elemento de despesa 339040, subelemento 1 e 7, fonte 650 e 301, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

3.3 A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo previsto.

4.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.4 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.5 Receber o software ou serviço entregue pela CONTRATADA, que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.6 Recusar com a devida justificativa qualquer software ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

4.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no Contrato.

4.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço ou software.

4.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servidor especialmente

designado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (0163213) Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) enviado via e-mail para o Gestor do Processo, endereço cedric@mpr.mp.br, devidamente justificado (instruído) pela contratada;) e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Efetuar a entrega do o software ou serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.2 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.6 Comunicar à Administração, o prazo previsto para entrega pode ser prorrogado, desde que o pedido seja tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) enviado via e-mail para o Gestor do Processo, endereço cedric@mpr.mp.br, devidamente justificado (instruído) pela contratada;

5.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no edital.

5.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

5.3 No caso de ocorrer dano em equipamento da CONTRATANTE causado por mal funcionamento do produto fornecido pela CONTRATADA, todos os custos de reparo ou substituição, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5.4 Cumprir os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização do software conforme Termo de Referência.

6 DA GARANTIA

6.1 Deverá estar disponível, para todo o software, durante a vigência do contrato, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante, atualização do software sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato.

6.2 Todo e qualquer tipo de atualização referente ao objeto do Termo de Referência considerada crítica para o funcionamento da solução, deverá ser planejada, com participação e anuência do Fiscal do Contrato, e executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da disponibilização da atualização pelo fabricante.

6.3 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, itens 6 a 10 Tabela objeto de aquisição do Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

7 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo correto fornecimento do produto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerente ao produto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

7.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6 O prazo de entrega do objeto do Termo de Referência será de, no máximo, **30 (trinta) dias** corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA;

7.7 A entrega das licenças perpetuas, capacitações e consultoria devem ser realizadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

7.8 Para o recebimento definitivo do objeto da contratação o Ministério Público de Roraima fará uma análise técnica detalhada.

7.9 A prorrogação do contrato, quando for o caso, será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de

preços contratados por outros órgãos da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o MPRR.

7.10 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.10.1 A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo Órgão para esse fim;

7.10.2 A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho;

7.10.3 O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante especialmente designado pela Administração.

8.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.3 Até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao término do serviço previsto na Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado (serviços e capacitações).

9 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal somente será atestada quando da entrega total dos itens correspondente a nota de empenho.

9.2 O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório circunstanciado para fins de liberação do pagamento das Notas/Faturas e contagem do início do prazo de garantia.

9.3 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

9.4 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

9.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

9.6 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.7.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);

9.7.2 Cumprimento das obrigações assumidas.

9.8 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.10 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.11 O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.12 Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA RENOVAÇÃO

10.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão, item 5 da Tabela objeto de aquisição do Termo de Referência, é considerado como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de **36 (doze) meses**.

10.2 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão (on-site) do Termo de Referência, são considerados como de natureza continuada. Assim sua vigência inicial é de **xx** (a definir) meses, podendo ser prorrogado, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

10.3 Por ocasião de eventual prorrogação do contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor do item

“serviço de suporte técnico, manutenção e atualização de versão” do Termo de Referência, poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado no contrato ou termo aditivo, exclusivamente com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI/FGV), apurado no período de vigência contratual a expirar, conforme estabelecido em normatização vigente.

10.4 Para a aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SOFTWARES DE BUSINESS INTELLIGENCE E BUSINESS ANALYTICS.

12.1 A implantação do software em ambiente de produção poderá ser realizada remotamente pela equipe de infraestrutura da contratada. A instalação (configuração e implementação) será atestada pelo Fiscal técnico do MP/RR somente após a execução do teste final, com a entrega do relatório, que deverá conter a especificação dos serviços executados e entrega do manual ou guia de instalação específico para o serviço executado, possibilitando ao Órgão futuras consultas quando ao procedimento de instalação do software.

12.1.1 CAPACITAÇÃO

12.1.1.1 Deverá ser realizada na modalidade presencial (na sede da contratante) com fornecimento de material didático, por meio eletrônico, pela contratada.

12.1.1.2 Ficará a cargo da contratante disponibilizar o local adequado (equipamentos, infraestrutura etc) para execução das capacitações em suas instalações.

12.1.1.3 Com o objetivo de reduzir custos, o MP/RR fará também a contratação da capacitação individual na modalidade EAD com instrutor “on line”, com fornecimento de material didático, por meio eletrônico, pela contratada.

12.1.1.4 A contratada deverá fornecer ao final de cada capacitação o certificado de conclusão aos alunos, seja das turmas presenciais ou EAD.

12.1.2 CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

12.1.2.1 A consultoria técnica especializada deverá ser medida em horas técnicas, as quais compreendem o tempo dedicado ao levantamento dos requisitos técnicos, reunião técnica (entrevista) desenvolvimento do projeto, apresentação, homologação e mentoria assistida ao usuário final.

12.1.2.2 Caberá a contratante emitir a ordem de serviço para cada demanda. A contratada terá até 7 (sete) dias úteis, contar do recebimento da solicitação, para indicar o profissional ou equipe que será responsável pela execução da ordem de serviço e apresentar o orçamento (nº de horas), para aprovação da contratante.

12.1.2.3 A contratada se compromete individualmente, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 8666/93, a transferir para a contratante todo o conhecimento gerado na execução do serviço, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.

12.1.2.4 A contratada deve, ao término de cada ordem de serviço, repassar todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo scripts, documentação, diagramas e especificações

12.1.3 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1.3.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (garantia) será de 12 meses.

12.1.3.2 Além do suporte e manutenção, deverá garantir a disponibilização das novas versões/upgrades do software.

12.1.3.3 O serviço destina-se a manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como, pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

12.1.3.4 Durante a vigência do contrato, deverá ser garantido os serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo *patches* de atualização.

12.1.3.5 A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da contratada se dará com assistência técnica remota, com cessão de analista, sem ônus para o MP/RR.

12.1.3.6 O serviço de suporte técnico deverá prover abertura de chamado técnico mediante contato por telefone, e-mail e sítio web para atendimento a dúvidas técnicas e operacionais, por técnico especializado da CONTRATADA.

12.1.3.7 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal de Contrato, o endereço de e-mail, número do telefone e se for o caso, sítio web, para abertura de chamado técnico.

12.1.3.8 Durante o período de vigência do suporte técnico, a contratada deverá realizar a atualização de todas as licenças adquiridas, sempre informando o MP/RR quando surgir uma nova versão a ser atualizada.

12.1.3.9 O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações:

12.1.3.10 Exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida;

12.1.3.11 Surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida;

12.1.3.12 Funcionamento do software em discordância com o previsto na documentação;

12.1.3.13 A solicitação de suporte técnico deverá ser prestada pela CONTRATADA, pelos canais de atendimento em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias da semana) sendo de sua competência os seguintes serviços:

12.1.3.13.1 Permitir a abertura de chamados para assistência e suporte técnico por telefone, e-mail e/ou sítio web. Em qualquer um dos casos o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

12.1.3.13.2 Retornar chamadas recebidas para fornecer esclarecimentos, orientações e informações, não colocadas à disposição no primeiro contato do usuário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; e

12.1.3.13.3 Promover o registro de sugestões, reclamações e elogios.

12.1.3.14 A fim de permitir um gerenciamento mais efetivo do serviço de suporte técnico contratado, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidade mensal, Relatório detalhado referente à prestação do serviço de suporte técnico, contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, localidade, severidade, data e hora do atendimento, data e hora da solução, descrição do problema, descrição da solução aplicada, responsável pela abertura do chamado, nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

12.1.3.15 Toda atualização de versão, reinstalação e configuração necessárias para a prestação do serviço, são de responsabilidade da CONTRATADA e estão inclusas no valor do contrato referente a contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão.

12.1.3.16 O CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando a aderência às especificações técnicas definidas, zelando pelo cumprimento dos prazos e monitorando a qualidade dos serviços.

12.1.3.17 A atualização e configuração deverão ser efetuados de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no CONTRATANTE.

12.1.3.18 Havendo necessidade de interrupção de sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência do serviço de suporte técnico a ser efetuado, este deverá estar devidamente planejado e ser necessariamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.

12.1.3.19 Para a execução dos serviços, fica estabelecido o horário de funcionamento normal do CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, exceto quando for necessária a interrupção de sistemas, que dependerá da aprovação pelo Fiscal do Contrato, o qual definirá o período de execução demandado pela CONTRATADA.

12.1.3.20 Em caso de necessidade de execução dos serviços durante os finais de semana, solicitado pela CONTRATADA, será necessário o seu devido planejamento e aprovação do Fiscal do Contrato.

12.1.3.21 Em caso de o software apresentar dano, descontinuidade ou defeito irreparável, o mesmo deverá ser substituído, sem quaisquer ônus, tais como: transporte, impostos ou reinstalação para o MPRR.

12.1.3.22 Os técnicos que prestarem serviços de suporte deverão ser certificados pelo fabricante do software. Tal certificação deverá ser apresentada após a formalização do contrato e início da prestação de serviços.

12.1.3.23 A CONTRATADA deve responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.1.3.24 Já estão incluídas no valor do contrato a ser estabelecido com a CONTRATADA todas as

despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e os demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência.

13 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1 O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer situação prevista neste termo de referência, devendo haver o atendimento (remoto ou telefônico), conforme os índices de criticidade abaixo:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado.	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado.	48 horas após abertura do chamado.
4	Problema não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	12 horas após abertura do chamado.	60 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	12 horas após abertura do chamado.	60 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões /ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	1 dia corrido.	3 dias corridos após abertura do chamado

13.2 A abertura de chamados técnicos deverá ser disponibilizada por 24 (vinte e quatro) horas ao dia, 7 (sete) dias por semana.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93, o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
f) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

g) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
h) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
i) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
j) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
k) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
l) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
m) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Suspensão de licitar do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

15 DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão deste contrato pode ser:

15.2.1 determinada por ato **unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2 **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3 **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

17 DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Medrado de Faria, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/05/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0217732** e o código CRC **563DF3AD**.
